

PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 21/05/2014 15:06:22

NOME / RAZÃO SOCIAL: **BH LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS LTDA. - ME**
ENDEREÇO: RUA DOS BANCÁRIOS, 12 - BAIRRO MILIONÁRIOS / CEP: 30620-810 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 08.668.276/0001-54

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **8584** CÓDIGO FORNECEDOR: 111.860

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA ATESTADO DE DESEMPENHO		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	4944326/2012	
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	41548187/2014	25/07/2014
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	1.702.893/2014	24/05/2014
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	018802014-88888276	26/07/2014
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	9047033	17/06/2014

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 43025 VALIDADE DO CRC: 07/05/2015

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO:

	NÚMERO	VALIDADE
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		07/05/2015
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	60190676	23/07/2014
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	C792.EDE8.3393.20AD	19/07/2014
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	C792.EDE8.3393.20AD	19/07/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	11	06/08/2014

LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

LINHA SERVIÇOS

08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO
30 ESTRUTURAS

05.2014 2905 0018 0000



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

REGISTRADO
N.º 2302 Ano 2014
Livro 05 Fl. 28
<i>Leidiana S. R.</i>

Data sul: 230214
Solicitação 140120

Contrato de prestação de serviços de disponibilização de grades metálicas para proteção e direcionamento de pedestres para realização dos jogos da Copa do Mundo 2014, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, e a BH Locação de Materiais para Eventos Ltda. – ME

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominado Contratante, e a BH LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS LTDA. – ME, estabelecida na Rua dos Bancários, 12, Bairro Milionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30.620-810, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.668.276/0001-54, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Sra. Elenilda Claudino Aguiar Barbosa, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, sendo este regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 065/14, Pregão Presencial n.º 05/2014 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Ação Regional e Operação – DRO da Contratante.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços de disponibilização de grades metálicas para proteção e direcionamento de pedestres, incluindo seu transporte, entrega, montagem, movimentação e recolhimento para realização dos jogos da Copa do Mundo 2014 que ocorrerão no Município de Belo Horizonte.

2.2. As especificações técnicas e detalhamentos encontram-se devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital supramencionado, e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.219.1.380, Natureza de Despesa 33.90.39-63, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 134 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 848.999,46 (oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), obtido com a multiplicação do valor unitário proposto pela quantidade de cada item, conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no item 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada medição realizada e os valores contratados.

4.3. No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, sendo que o prazo efetivo da prestação dos serviços será entre junho e julho de 2014.

2014



Contrato de prestação de serviços de disponibilização de grades metálicas para proteção e direcionamento de pedestres para realização dos jogos da Copa do Mundo 2014, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, e a BH Locação de Materiais para Eventos Ltda. – ME

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados, além de todos os detalhamentos previstos no Termo de Referência – Anexo I, do Edital supramencionado.
- 7.2. Comparecer, sempre que for convocada, à área gestora deste Contrato, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que possam ocorrer.
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissão ou desvios na qualidade técnica dos serviços prestados.
- 7.4. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente, por todos os impostos, taxas, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra, lucro e demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto licitado e construção, durante o período contratado, a única remuneração.
- 7.5. Os acidentes que vierem a ser causados a terceiros serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá ressarcir os prejuízos logo que solicitados.
- 7.6. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 7.7. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir as Ordens de Serviço – OS.
- 8.2. Acompanhar a entrega do material e a prestação do serviço, verificando sua qualidade e outras condições indicadas neste Instrumento.
- 8.3. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste Instrumento.
- 8.4. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

CNPJ Nº: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

Res



Contrato de prestação de serviços de disponibilização de grades metálicas para proteção e direcionamento de pedestres para realização dos jogos da Copa do Mundo 2014, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, e a BH Locação de Materiais para Eventos Ltda. – ME

12.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto e o quantitativo efetivamente entregue.

12.3. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Apoio Operacional – GEAOP após o recebimento definitivo do mesmo.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013:

10.1. Advertência.

10.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tomem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

10.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 10.2, cumulando-se os respectivos valores.

10.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

10.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante

249



Contrato de prestação de serviços de disponibilização de grades metálicas para proteção e direcionamento de pedestres para realização dos jogos da Copa do Mundo 2014, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, e a BH Locação de Materiais para Eventos Ltda. – ME

no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

10.2.5.1 – O valor será descontado da garantia prestada.

10.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

10.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

10.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

10.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

10.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

10.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

10.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

11.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

12.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

12.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

[Handwritten signatures and stamps]



Contrato de prestação de serviços de disponibilização de grades metálicas para proteção e direcionamento de pedestres para realização dos jogos da Copa do Mundo 2014, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, e a BH Locação de Materiais para Eventos Ltda. – ME


12.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO


As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2014.


Elenilda Claudino Aguiar Barbosa
Sócia Proprietária
BH Locação de Materiais para Eventos Ltda. – ME

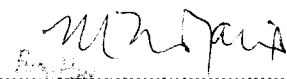

Mécia Kangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS


Ramon Victor Cesar
Presidente
BHTRANS


Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Município de Belo Horizonte

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:


2.
Nome:
CPF:



162
Bm

**PROPOSTA COMERCIAL
- BH FECHAMENTOS -**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	PREÇOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Mobilização e Desmobilização	un	150	R\$ 1.021,33	R\$ 153.199,50
	2	Disponibilização de 7.100 grades metálicas para proteção e direcionamento de pedestres.	dia	6	R\$ 115.966,66	R\$ 695.799,96
	PREÇO GLOBAL					R\$ 848.999,46

Preço Global (por extenso): Oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

- Declaramos:

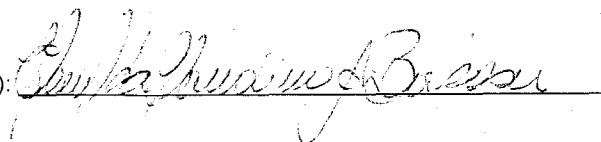
1. conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 10 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 10.2);
2. conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços licitados no Edital do Pregão Presencial n.º 05/2014 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos.

Local / Data: Belo Horizonte, 15 de maio de 2014.

Identificação da Empresa LICITANTE: BH LOCAÇÕES DE MATERIAIS PARA EVENTOS LTDA.

Identificação do(s) Representante(s) Legal(ais): Elenilda Claudino Aguiar Barbosa

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais):



CPL-BH/REANS 15/MAI/2014 09:40 000001642

ORDEM DE SERVIÇO - N.º 01

CONTRATO N.º 2302/14 (BHTRANS / BH Locação de Mat. Para eventos LTDA - ME)

“Grades Metálicas”

BHTRANS – Belo Horizonte/MG/Copa do Mundo 2014

- **Data do evento:** 14/06/2014, de 13:00 as 16:00 horas.
- **Início da montagem das grades metálicas:** as grades deverão ser montadas a partir do dia 12/06/2013, às 19 horas.
- **Término da montagem das grades metálicas:** todas as grades deverão estar montadas até 8 horas da manhã do dia 14/06/2013, impreterivelmente.
- **Recolhimento/desobstrução das vias:** o início da desmontagem das grades metálicas será autorizado em até três horas após o término do jogo (o jogo terminará às 16 horas). Portanto, a empresa responsável pelo recolhimento das grades deverá manter logística de desmontagem das grades a partir do término do jogo, aguardando autorização para o início do recolhimento, que dependerá de autorização da FIFA.

Grades Metálicas: quantitativo por local/rota

Em frente ao clube CEU da UFMG, na Av. Cel Oscar Paschoal. 3600 grades, com no mínimo 4 equipes de montagem

Esclarecemos que o quantitativo **TOTAL** de grades metálicas previstas no Contrato firmado entre as parte deverá ser disponibilizado pela empresa Contratada no dia do evento. Este quantitativo poderá ser requisitado operacionalmente para qualquer área de Belo Horizonte, portanto, deverão estar disponíveis durante todo o período de operações.

Belo Horizonte, 11 de Junho 2014

Mônica Magda Mendes
Gerente de Apoio Operacional



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Terça-feira, 17 de Junho de 2014 Ano:XX - Edição N.: 4579

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2140/12

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Contratada: Verdi Design Ltda.

Objeto: Alterar as condições de serviços incluídas através do Primeiro Termo Aditivo, para melhor adequação técnica aos objetivos do Contrato, através da exclusão do serviço de replicação da sinalização tipo transferência em estação piloto e inclusão do manual de sinalização para as estações de integração.

Valor: Sem ônus.

Extrato do Contrato n.º 2302/14

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: BH Locação de Materiais para Eventos Ltda – ME.

Objeto: Prestação de serviços de disponibilização de grades metálicas para proteção e direcionamento de pedestres, incluindo seu transporte, entrega, montagem, movimentação e recolhimento para a realização dos jogos da Copa do Mundo 2014 que ocorrerão no Município de Belo Horizonte.

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 05/2014.

Vigência: 60 dias.

Valor: R\$ 848.999,46

